



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Rural		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Rural, no município de Pires Ferreira, INEP/Censo nº 23029374, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 9144472/2017	<b>PARECER Nº</b> 0364/2018	<b>APROVADO EM:</b> 14.03.2018

### I – RELATÓRIO

Maria Zeni Farias Oliveira, diretora do Centro Educacional Rural, no município de Pires Ferreira, por meio do processo nº 9144472/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada no Distrito de Delmiro Centro, CEP: 62.255-000, em Pires Ferreira, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, INEP/Censo nº 23029374.

A instituição em pauta foi credenciado pelo Parecer nº 352/2016 - CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção a professora Maria Zeni Farias Oliveira, licenciada em Professora dos anos iniciais do ensino fundamental, Registro nº 075, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 5442, e como secretária escolar, a Sra. Maria Lucieda Barros da Silva, Registro nº AAA001076.

O corpo docente dessa instituição é composto de 15(quinze) professores, 13 (treze) com habilitação, perfazendo um total de 86,66% de habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino fundamental os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0364/2018

A instituição em análise apresenta 260,8 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 280,5 ficando situado no padrão de desempenho adequado em Língua Portuguesa e Matemática

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0133/2018 da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Rural, em Pires Ferreira, INEP nº 23029374, à autorização do funcionamento da educação infantil e a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

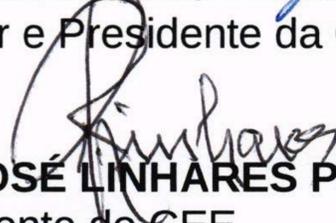
Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho no SPAECE – “adequado” em Língua Portuguesa e Matemática, parabenizamos toda a comunidade escolar pela adoção de estratégias e alcance dos resultados obtidos.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de março de 2018.

  
**JOSE MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE